

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1833/2024 CELEBRADO ENTRE A FHE E A AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA FORTALEZA (AGFOR).

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Jorge Cardoso Martins, CPF nº 366.951.819-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sediada na Rua do Rosário, nº 77, Sala 203, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-090, inscrita no CNPJ nº 12.290.912/0001-24, Inscrição Municipal nº 209891- 1, neste ato, representada por seus sócios, conforme 15º Aditivo ao Contrato Social Consolidado, de 1º/10/2023, Sr. Geraldo Henrique Araújo, CPF nº 227.241.411-72, e a Sra. Hubiraci de Oliveira Mendes, CPF nº 371.624.111-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1833/2024, firmado em 03/01/2024, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula 25ª, incluir os serviços referentes à demolição e transporte do entulho do contrapiso existente e a construção de novo contrapiso para recebimento do revestimento, conforme proposta comercial, MM nº 005 de 08/04/2024 e MM nº 006 de 11/04/2024 - Anexos I e II deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alteração não importa a anuência ou tolerância da CONTRATANTE por desrespeito ao prazo de execução do objeto contratado e não impossibilita a aplicação de penalidade, tudo nos termos estabelecidos no Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1833/2024 e na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 20 (vinte) dias, passando para 22/07/2024 o marco final para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da presente contratação passará de R\$ 343.939,13 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e treze centavos) para **R\$ 356.193,94 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços descritos na Cláusula Primeira, majoram o valor do contrato em **R\$ 12.254,81 (doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações descritas na Cláusula Terceira estão em conformidade com o limite capitulado no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO: A CONTRATADA deverá apresentar a renovação do seguro de riscos de engenharia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação do prazo de execução e da alteração de valor, em conformidade com a Cláusula Quinta – Do Seguro prevista no contrato original.

Continuação do 1º Termo Aditivo ao contrato de obras e serviços de engenharia nº 1833/2024 celebrado entre a FHE e a AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para reforma e implantação da AGFOR, em Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do seguro de riscos de engenharia deverá observar a data final de execução dos serviços, estabelecida na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, como vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a alteração de valor, em conformidade com a cláusula 18ª – Das Garantias das Obrigações Contratuais, do contrato original e com o art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1833/2024, firmado em 03/01/2024, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

Brasília-DF, 15 de maio de 2024.

Jorge Cardoso Martins
Assinado de forma digital por
Jorge Cardoso Martins
Dados: 2024.05.27 18:19:50 -03'00'

CONTRATANTE

Jorge Cardoso Martins
CPF: 366.951.819-34

GERALDO HENRIQUE
Assinado de forma digital por
GERALDO HENRIQUE
ARAÚJO:22724141172
Dados: 2024.05.23 13:50:02 -03'00'

CONTRATADA

Geraldo Henrique Araújo
CPF: 227.241.411-72

HUBIRACI DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
HUBIRACI DE OLIVEIRA
MENDES:37162411134
Dados: 2024.05.23 13:50:28 -03'00'

CONTRATADA

Hubiraci de Oliveira Mendes
CPF nº 371.624.111-34

Testemunhas:

TAIS SIMOES
Assinado de forma digital por TAIS
SIMOES SEIDLER:77065336115
Dados: 2024.05.23 17:17:49 -03'00'

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br CIBELE GUIMARAES SILVA
Data: 23/05/2024 17:13:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome
CPF:



Anexo I - MM nº 005 de 08/04/2024



Data: 08/04/2024

Memorando nº: 005

À Fiscalização de Obras FHE

Dr. Geraldo Magela

Assunto: Solicitação de aditivo e diligencias referentes ao revestimento do piso.

Vimos por meio deste, informar que necessitamos de um aditivo ao contrato de modo a incluir os serviços necessários para a construção de uma nova base de concreto. Precisamos informa-los também da necessidade de definição do revestimento do piso interno da agência bancária.

1 – Para assegurar a qualidade do serviço de assentamento do porcelanato, é imprescindível a demolição da base existente e a execução de um novo contrapiso em concreto armado. Assim como também é necessário a substituição do chapim em concreto na mureta da fachada frontal;

AGRA DA CONSTRUÇÕES	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	OBRA POUPEX SERVIÇOS COMPLEMENTARES			DATA:	13/03/2024
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PRÉVIO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DA AG POUPEX			BDI:	22,50%
	LOCAL:	A (Em frente ao 52º Centro de Telenáutica - 52º CT e anexo ao POSTO BAMBUS - Av. Luciano Carneiro, 721 - Paredão, Fortaleza - CE, 60411-205				
	LOCAL:	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	005 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	130223
		SETOP	2023/04 - Central SEM	116,83%	73,68%	09/2023
		SINAPI	2023/08 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	09/2023

ADITIVO DE ACRESCIMO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONTRA PISO						R\$ 9.734,71
1.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SETOP	m2	115,91	R\$ 21,43	R\$ 2.483,63
1.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	11,59	R\$ 28,86	R\$ 334,50
1.3	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-62, AF. 09/2021	SINAPI	KG	171,55	R\$ 13,75	R\$ 2.358,21
1.4	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 09/2021	SINAPI	M3	8,11	R\$ 582,07	R\$ 4.758,37
2	SUBSTITUIÇÃO DO CHAPIM						R\$ 269,21
2.1	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,04	R\$ 523,17	R\$ 20,93
2.2	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	1,82	R\$ 136,37	R\$ 248,29
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 2.250,88
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 10.003,93
						VALOR TOTAL:	R\$ 12.254,81

*Valores unitários com desconto contratual de 5%

DANIELLE
ALEXANDRE
CARNEIRO

Assinado de forma digital
por DANIELLE ALEXANDRE
CARNEIRO
Dados: 2024.04.22
13:52:23 -03'00'

Atenciosamente,
Danielle A. Carneiro
Gestora de Obras

Anexo II - MM nº 006 de 11/04/2024



Data: 11/04/2024

Memorando nº: 006

À Fiscalização de Obras FHE

Dr. Geraldo Magela

Assunto: Solicitação de aditivo para dilação de prazo.

Vimos por meio deste, informar que durante o período de 06 a 22/02 (constando nos RDOs), fomos impossibilitados de iniciar os serviços, ou fazê-lo em horários reduzidos, na sede principal da POUPEX, pois a agência ainda estava em funcionamento no local. Considerando que a agência provisória estava em plena condições de funcionamento, considerando que estávamos programados para início imediato, tendo a disposição equipe, ferramentas e materiais necessários a obra; de forma que, consideramos a falta desses dias um impacto direto no cronograma sugerido inicialmente. E, aproveitando a aditivação de acréscimo de serviço (que também impactará em aumento de prazo), solicitamos dilação do prazo de execução da obra em 20 dias, a contar da data final para a ordem de serviço.

Qualquer dúvida ou sugestão, estamos a disposição.

DANIELLE
ALEXANDRE
CARNEIRO

Assinado de forma
digital por DANIELLE
ALEXANDRE CARNEIRO
Dados: 2024.04.22
13:50:00 -03'00'

Atenciosamente,
Danielle A. Carneiro
Gestora de Obras